



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024 COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

O **Município de Monteiro Lobato**, inscrito no CNPJ sob nº **46.643.482/0001-07**, com sede Administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MAIOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/01/2024, ÀS 00H00MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO EVENTO “FOLIA DE LOBATO 2024” QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; e
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 A Concessionária vencedora deverá realizar o pagamento a municipalidade até o dia 05 de fevereiro de 2024.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta pelo período estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, por no mínimo 3 (três) dias, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024.

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG/CNH);
- 4.1.1.9 Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pela Comarca distribuidora da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.
- 4.1.1.10 Atestado de Capacidade Técnica em serviços de característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.2 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Monteiro Lobato, 22 de janeiro de 2024.

Edmar Jose de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO EVENTO “FOLIA DE LOBATO 2024” QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

1. JUSTIFICATIVA:

Em uma análise mais ampla, os eventos são um fenômeno crescente à escala global, aumentando em número e popularidade, podendo funcionar como produto turístico, sejam eles em mega eventos ou pequenos festivais como o que pretendemos realizar. Percebe-se nessa área oportunidades para divertimento e entretenimento artístico, cultural e patrimonial em comunidades ou em outros locais recreativos. Os eventos que geram uma variedade de expressões artísticas da música brasileira ilustram muitas práticas sociais que estão rapidamente tornando-se um dos fenômenos culturais mais importantes no quadro da cultura brasileira e constituem uma fonte de informação valiosa em comunidades específicas de diferentes origens, crenças, opiniões e tradições.

Além disso, os eventos, feiras e festivais podem funcionar como um fator particularmente relevante na reorganização do espaço público.

Do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Monteiro Lobato, as festas populares impactam a economia de várias formas, podendo-se destacar: Garantia a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural e natural do município, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos; proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico – estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.

Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida. Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

Deste modo, a presente licitação se justifica pela necessidade de apuração das melhores ofertas para a contratação de empresa especializada na organização, gerenciamento e administração do evento Carnaval “Folia de Lobato 2024” com cumprimento dos requisitos mínimos apresentados neste Termo de Referência com fulcro no princípio da supremacia do interesse público bem como, o princípio da competitividade.

2. OBJETO DETALHADO

2.1 ESPAÇO 1 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Deverá ter em sua disposição, foodtruck/barracas, mesas, cadeiras e locais para venda de bebidas que atendam as orientações do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, de forma a propiciar a circulação de pessoas e com disposição harmoniosa.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA:

3.1 Todas as Lonas, Tendas, Barracas e demais materiais deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, limpas e higienizadas.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar à Comissão Organizadora, até a data de 07/02/2024, os documentos para a viabilização do evento, tais como: ART's, RRT's, laudos, aprovação do Corpo de Bombeiros e certidões das estruturas, ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) de todos os funcionários contratos (manipulação de alimentos, atendente, caixa e responsável pela limpeza), conforme normas de regulamentação da legislação vigente.

3.3 A empresa vencedora deverá apresentar à Comissão Organizadora, até a data de 07/02/2024, uma lista com nomes e CNPJ das empresas e itens a serem comercializados e dos funcionários de cada uma delas contendo CPF E RG.

3.4 A empresa vencedora deverá fornecer toda a estrutura e recursos humanos para a devida funcionalidade dos espaços durante os 05 dias de festa iniciando as atividades no dia 09 de fevereiro e finalizando no dia 13 de fevereiro de 2024, de modo, a garantir o bom funcionamento das estruturas, equipamentos e serviços que serão realizados no Carnaval "Folia de Lobato 2024", obedecendo as especificações da tabela abaixo:

CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO			
ITEM	QTD	UN	REQUISITOS MÍNIMOS
1	20	UN	Barracas/tendas/Food Truck
2	30	CJT	Conjunto de mesas de cadeiras (composto de 1 mesa branca com 4 cadeiras)
3	2	UN	Tenda 10x10 piramidal para cobertura do espaço da Praça de Alimentação

3.5 Para instalação do item 1, Barracas/tendas/Food Truck a CONTRATADA deverá respeitar as normas de projeto de prevenção do Corpo de Bombeiros;

3.6. Ainda para o item 1, Barracas/tendas/Food Truck, estes deverão ser instalados em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação

3.7. Local de realização da festa: Rua Vereador Pedro Datti, S/N - Centro – Monteiro Lobato/SP, a praça de alimentação será instalada nas proximidades do Poliesportivo.

3.8 Para locação dos espaços das barracas, deverá ser garantido a disponibilização de no mínimo 5 (cinco) barracas para os comerciantes locais de Monteiro Lobato/SP.

3.9 Fica vedado a cobrança de percentual do lucro obtido dos "barraqueiros", podendo ser cobrado apenas o aluguel das barracas e espaços.

4. OBRIGAÇÕES COMUNS PARA TODOS OS ESPAÇOS



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



4.1 É de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação garantir a limpeza geral do evento, com número mínimo de pessoas, trabalhando simultaneamente;

4.2 A empresa vencedora poderá subcontratar o serviço de limpeza, sendo que a empresa contratada ficará obrigada a cumprir as exigências deste Termo de Referência;

4.3 A equipe de limpeza deverá contar com supervisão, profissionais devidamente uniformizados e identificados, equipamentos, materiais e EPI's (vassoura, balde, luvas, sacos de lixo, papel higiênico, lixeiras de diversos tamanhos e etc), incluindo limpeza pré-evento (higienização previa do espaço que receberá o evento); Manutenção (conservação da limpeza durante a realização do evento fulltime); Limpeza pós-evento (garantia de um espaço limpo e reorganizado após o evento). Conservação, manutenção e limpeza geral do local fulltime;

4.4 A empresa vencedora deverá dispor de no mínimo 10 (dez) lixeiras, que serão alocadas em pontos estratégicos do evento;

4.5 Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e demais encargos são de total responsabilidade da empresa vencedora;

4.6 A empresa vencedora deverá dar autonomia a Comissão Organizadora que poderá solicitar e remanejar a equipe de acordo com a demanda;

4.7 A empresa vencedora será responsável de toda instalação, manutenção e fornecimento de materiais de toda estrutura temporária como: instalação elétrica, hidráulica e demais manutenções que possam surgir.

4.8 Fica expressamente proibido o som nas barracas.

4.9 Fica autorizado a utilização do espaço para propaganda publicitária de sua marca.

5. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

5.1 A programação geral do evento ocorrerá nos seguintes horários, conforme programação definida pela Comissão Organizadora:

- Sexta-Feira 09/02/2024 das 18h às 01h00
- Sábado 10/02/2024 das 13h às 01h00
- Domingo 11/02/2024 das 13h às 01h00
- Segunda-feira 12/02/2024 das 13h às 01h00
- Terça-feira 13/02/2024 das 13h às 00h00

5.2 A Praça de Alimentação deverá funcionar no Sábado, Domingo, segunda e na terça-feira a partir das 13h.

5.3 FICA AUTORIZADO A EMPRESA QUE TIVER A CONCESSÃO:

- Começar a montagem das barracas a partir do dia 08 de fevereiro de 2024, após 8h00;

6. EXCLUSIVIDADE PARA EXPLORAÇÃO DURANTE O EVENTO – RECEITA

6.1 A empresa vencedora terá exclusividade para a exploração, conforme regras aqui estabelecidas, durante todo o evento, nos espaços/locais definidos neste instrumento, nos seguintes segmentos:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- Exploração de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
 - Exploração de pontos de alimentação;
 - Exploração de Stands, vendas de vestuário, brinquedos, peças e etc.
- 6.2** Descrição dos critérios dos segmentos mencionados no item acima para exploração.
- 6.3 EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS**
- 6.3.1** A empresa vencedora terá direito de venda das seguintes bebidas: Chopp, cervejas, refrigerantes, sucos, água mineral, bebidas exóticas, coquetéis e gelo dentro do espaço da Concessão do Carnaval “Folia de Lobato 2024”
- 6.3.2** Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas, copos de vidro e envasadas em latas.
- 6.3.3** Serão de responsabilidade da vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como, todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo.
- 6.3.4** A vencedora deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas até o dia 09 de fevereiro 2024 às 12:00 horas, pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora;
- 6.3.5** Manter a higiene e limpeza das barracas e quichês de venda, bem como, quaisquer outros espaços que vier a ocupar;
- 6.3.6** A vencedora deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, hospedagem e demais despesas;
- 6.3.7** A reposição dos produtos, deverá ser feita em horários de menor público preferencialmente no período da manhã, sendo expressamente proibida a reposição, com veículos automotores, em horários de circulação do público;
- 6.3.8** A vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;
- 6.3.9** É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
- 6.3.10** A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária, de modo, a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se a proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;
- 6.4 EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO**
- 6.4.1** A vencedora deverá disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;
- 6.4.2** A vencedora deverá fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada, funcionários que comercializarem/manipularem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, avental, toucas e Atestado de Saúde Ocupacional - ASOs.
- 6.4.3** A vencedora deverá instalar Barracas e/ou FoodTrucks no espaço e locais de instalação estipulados pela comissão organizadora, com fechamento metálico, respeitando as normas definidas no projeto de prevenção e combate a incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- 6.4.4** As barracas/foodtruck que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



6.4.5 Serão de responsabilidade da vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, elétrica e hidráulica, bem como, todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;

6.4.6 Serão de responsabilidade da vencedora, o fornecimento de extintores de incêndio categoria ABC 6 KG, placas de identificação de “Proibido Fumar”, “Proibido o Consumo de bebida alcoólica para menores”, em cada barraca e foodtruck sendo fiscalizada pela comissão organizadora;

6.4.7 A vencedora deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas até o dia 09 de fevereiro de 2024 às 12:00 horas, pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, a fim de, averiguar o extintor, botijão de gás (que deve estar do lado de fora das barracas) e outros. Desmontagem no prazo máximo de 02 (dois) dias após o evento;

6.4.8 A vencedora deverá respeitar o horário de encerramento estabelecido na programação pela Comissão Organizadora.

6.4.9 Manter a higiene e limpeza das barracas e foodtruck de venda, bem como, quaisquer outros espaços que vier a ocupar;

6.4.10 Serão de responsabilidade da vencedora, destinar todo o lixo gerado pelas Barracas em local específico para descarte ou reciclagem;

6.4.11 A vencedora deverá disponibilizar um número adequado de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas;

6.4.12 Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários de menor público preferencialmente no período da manhã, sendo expressamente proibida a reposição, com veículos automotores, em horários de circulação do público;

6.4.13 A vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;

6.4.14 A comercialização dos Alimentos será fiscalizada pela Vigilância Sanitária, sujeitando-se a proponente vencedora às sanções administrativas e legais cabíveis;

6.4.15 A vencedora deverá disponibilizar, sem custo de locação, o espaço de 01 (uma) barraca a municipalidade que serão destinadas ao Fundo Social.

6.5 EXPLORAÇÃO DE PATROCÍNIOS E ESPAÇO PARA PATROCINADORES DO EVENTO

6.5.1 A empresa vencedora poderá angariar patrocinadores;

6.5.2 Fica permitida à vencedora a veiculação de marca de patrocinadores;

6.5.3 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente seguir e utilizar a logo da prefeitura como apoiador, logo oficial do Evento, mantendo o padrão a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria de Cultura e Turismo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- 7.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.4** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Secretaria de Cultura e Turismo ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 7.5** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 7.6** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 7.7** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 7.8** Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreritavelmente até as 12h00 horas do dia 09 de fevereiro de 2024;
- 7.9** Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso; organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;
- 7.10** Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a CONCEDENTE a partir da contratação até o final do evento;
- 7.11** Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento;
- 7.12** Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio;
- 7.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- 7.14** Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;
- 7.15** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 7.16** Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 7.17** Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espaços;
- 7.18** Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo comunicar à comissão organizadora sobre quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 7.19** Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no dia 14 de fevereiro de 2024;
- 7.20** Diligenciar para que a “Folia de Lobato 2024”, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebidos;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



7.21 Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da CONCEDENTE;

7.22 Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;

7.23 Todas as despesas não relacionadas neste Termo de Referência, que porventura vierem a ocorrer, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8.1 Fica a cargo da CONCEDENTE a contratação de shows musicais para os 05 (cinco) dias de festividade;

8.2 É de responsabilidade da CONCEDENTE o pagamento de ECAD referente as atrações por ela contratadas;

8.3 Disponibilizar o espaço do “Folia de Lobato 2024”, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

8.4 Fica a cargo da CONCEDENTE a limpeza na área externa do “Folia de Lobato 2024” previamente a realização do evento;

8.5 Fica a cargo da CONCEDENTE fornecer a energia elétrica e água tratada para o evento;

8.6 Fica a cargo da CONCEDENTE o alvará de funcionamento, bem como, demais taxas municipais que serão dispensadas;

8.7 Fica a cargo da CONCEDENTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de equipe profissional e ambulância básica.

8.8 É de responsabilidade da CONCEDENTE a veiculação da festa nos principais canais de comunicação da Prefeitura.

8.9 A disponibilização de 8 banheiros químicos e 1 banheiro químico PNE;

8.10 A disponibilização da equipe de seguranças e brigadistas composta por 24 seguranças e 10 brigadista por dia.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 A licitante deverá realizar visita técnica em até 01 (hum) dia útil antes da data final para envio das propostas e documentos de habilitação, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (12) 3979-9027, a fim de, tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/espços existentes, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho, bem como, para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Evento;

9.2 As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura;

9.3 A proponente através de um representante legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

9.4 Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

9.5 A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação.

9.6 Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente entregar junto com os documentos de habilitação, declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

9.7 Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

10. DO VALOR MÍNIMO ESTIMADO E FORMA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.5 O critério de julgamento da licitação será o de MAIOR OFERTA, e o valor estimado e mínimo fixado para a execução do objeto que será de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dos integrantes da Comissão Organizadora.

11.6 A CONCESSIONÁRIA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários. Por outro lado, a CONCEDENTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

12.1 O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 02 (dois) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogados a critério de sua administração.

12.2 O pagamento a Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, deverá ser realizado em até o dia 05 de fevereiro de 2024.

13. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

13.1 A proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

14. OUTRAS EXIGENCIAS:

14.1 JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DEVERÁ SER APRESENTADO: Comprovação de qualificação operacional, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

Adenilda Antunes Barbosa
Secretária de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO EVENTO “FOLIA DE LOBATO 2024” QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO EVENTO “FOLIA DE LOBATO 2024” QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024.	SERV.	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:					R\$

Valor Global da Proposta (Por extenso)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

nº do CNPJ:

Endereço:

Tel.:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2023
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**“CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE
LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MONTEIRO LOBATO E A EMPRESA**
_____”

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, com sede na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12.250-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de RG nº 16.162.598-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 063.913.378-96, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, Processo Administrativo nº xxxx/2024, e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

1. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO EVENTO “FOLIA DE LOBATO 2024” QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

2. DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – São encargos da CONCESSIONÁRIA, além de outros assumidos neste contrato:

- a.** Executar o objeto do contrato no período descrito no Termo de Referência que faz parte integrante do contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual e na proposta vencedora do certame.
- b.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestados, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONCEDENTE.

d. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONCESSIONÁRIA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento previa por escrito da CONCEDENTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.

e. Providenciar de imediato correção das deficiências/ou irregularidade apontadas pelas licitantes;

f. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.

g. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho e outras ficando excluída qualquer solidariedade do Município.

h. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

3. DOS ENCARGOS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONCEDENTE, além de outros assumidos.

a. A CONCESSIONÁRIA deverá incluir no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto bem como pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

c. Comunicar a CONCESSIONÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providência corretiva.

d. Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

4. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A CONCESSIONÁRIA pagará a CONCEDENTE o valor global



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



de R\$ _____ (_____), até o dia 05 de fevereiro de 2024.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento deverá ser realizado em conta corrente indicada pela CONCEDENTE.

6. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente instrumento de contrato será de 60 (sessenta) dias, sendo que os serviços deverão ser executados nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, durante o carnaval "Folia de Lobato 2024".

7. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

8.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria de Cultura e Turismo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- 8.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.4** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Secretaria de Cultura e Turismo ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 8.5** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 8.6** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 8.7** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 8.8** Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, imprerivelmente até as 12h00 horas do dia 09 de fevereiro de 2024;
- 8.9** Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso; organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;
- 8.10** Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a CONCEDENTE a partir da contratação até o final do evento;
- 8.11** Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento;
- 8.12** Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio;
- 8.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- 8.14** Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;
- 8.15** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 8.16** Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 8.17** Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espaços;
- 8.18** Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo comunicar à comissão organizadora sobre quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 8.19** Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no dia 14 de fevereiro de 2024;
- 8.20** Diligenciar para que a “Folia de Lobato 2024”, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebidos;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- 8.21** Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da CONCEDENTE;
- 8.22** Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;
- 8.23** Todas as despesas não relacionadas neste Termo de Referência, que porventura vierem a ocorrer, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 9.1** Fica a cargo da CONCEDENTE a contratação de shows musicais para os 05 (cinco) dias de festividade;
- 9.2** É de responsabilidade da CONCEDENTE o pagamento de ECAD referente as atrações por ela contratadas;
- 9.3** Disponibilizar o espaço do “Folia de Lobato 2024”, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- 9.4** Fica a cargo da CONCEDENTE a limpeza na área externa do “Folia de Lobato 2024” previamente a realização do evento;
- 9.5** Fica a cargo da CONCEDENTE fornecer a energia elétrica e água tratada para o evento;
- 9.6** Fica a cargo da CONCEDENTE o alvará de funcionamento, bem como, demais taxas municipais que serão dispensadas;
- 9.7** Fica a cargo da CONCEDENTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de equipe profissional e ambulância básica.
- 9.8** É de responsabilidade da CONCEDENTE a veiculação da festa nos principais canais de comunicação da Prefeitura.
- 9.9** A disponibilização de 8 banheiros químicos e 1 banheiro químico PNE;
- 9.10** A disponibilização da equipe de seguranças e brigadistas composta por 24 seguranças e 10 brigadista por dia.

10. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mais benéfica para a Contratada.

11. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.monteirolobato.sp.gov.br, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



12. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

Edmar Jose de Araújo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Empresa

Representante Legal

Cargo

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2024.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO EVENTO “FOLIA DE LOBATO 2024” QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Conego Antônio Manzi, 20 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2024.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

edmar.ja@hotmail.com



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2024.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO EVENTO “FOLIA DE LOBATO 2024” QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2024.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO EVENTO “FOLIA DE LOBATO 2024” QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2024.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

edmar.ja@hotmail.com